



Sindicato Nacional dos
Especialistas em Regulação

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
SINDICATO NACIONAL DOS ESPECIALISTAS EM REGULAÇÃO - ANERSindical**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito, no Auditório da sede da Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais, situada no SCLN 206, Bloco D, Sala 23, Brasília-DF, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial da União em 28 de fevereiro de 2008, e no Jornal da Tarde, de circulação nacional, no dia 29 de fevereiro de 2008, reuniram-se, extraordinariamente, em Assembléia Geral, filiados do Sindicato Nacional dos Especialistas em Regulação - ANERSsindical, em dia com suas obrigações estatutárias, para apreciar e deliberar a seguinte ordem do dia:

- a) Ratificação da solicitação do registro sindical;
 - b) Inclusão das carreiras de Analistas Administrativos, Técnicos de Regulação e Técnicos Administrativos, do Quadro Efetivo das Agências Reguladoras, na base representada pela ANERsindical;
 - c) Revisão do Estatuto Social;
 - d) Aprovação do Regimento Eleitoral;
 - e) Informações sobre negociações;
 - f) Indicativo de mobilização e paralisação;
 - g) Assuntos gerais.

Às dezoito horas e trinta minutos, o presidente da ANERSindical, Paulo Rodrigues Mendes, declarou aberta a sessão, em primeira convocação. Sem quorum suficiente, os trabalhos foram declarados suspensos por trinta minutos.

Retornando os trabalhos, às dezenove horas, após decorrer o intervalo previsto no Estatuto, o presidente Paulo Rodrigues Mendes, declarou aberta a sessão em 2ª convocação, sendo os trabalhos iniciados com o item "a" da pauta, ou seja, "Ratificação da Solicitação do Registro Sindical".

Foi descrita a situação do pedido de registro sindical da entidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e apresentadas explicações sobre a necessidade de ratificação deste pedido. Abriu-se espaço para questionamentos e apresentação de dúvidas pelos filiados presentes. Feitos os necessários esclarecimentos pelos diretores do sindicato, a ratificação da solicitação de registro sindical foi submetida à Assembléia para deliberação.

Foi aprovada a ratificação da solicitação de registro sindical.

Dando continuidade aos trabalhos, foi apresentado o item "b" da Ordem do Dia constante no Edital, qual seja, a "Deliberação sobre a inclusão das carreiras de Analistas Administrativos, Técnicos de Regulação e Técnicos Administrativos, do Quadro Efetivo das Agências Reguladoras, na base representada pela ANFERS sindical".

Os diretores do sindicato fizeram breve histórico da evolução da ANER, desde sua origem como associação dedicada aos Especialistas em Regulação até sua ampliação em

Ata da Assembléia Geral Extraordinária - ANERSindical - 18/03/2008.
Página 1 de 8

Volume de Processo I (5284431)

SEI 46206.002980/2009-16 / pg. 13

DIGITALIZADO
SAPIENS/AGL

dezembro de 2007 para todas as carreiras efetivas. E da criação da ANERSsindical como sindicato dos Especialistas em Regulação, desmembrando-se do Sinagências, em agosto de 2007.

Foram apresentadas as justificativas para a presente moção, quais sejam, oportunizar aos demais servidores efetivos, já integrantes da ANER, a filiação um sindicato que os represente. Para tanto, e para harmonizar seu escopo de atuação com o da ANER, apresenta-se a deliberação para inclusão das demais carreiras efetivas na ANERSindical.

Abriu-se espaço para questionamentos e apresentação de dúvidas pelos filiados presentes. Feitos os necessários esclarecimentos pelos diretores do sindicato, o item "b" da Ordem do Dia foi submetido à Assembléia para deliberação.

Foi aprovada a inclusão dos ocupantes dos cargos de Analista e Técnico Administrativo e Técnico em Regulação na base representada pela ANFRsindical

Em decorrência desta deliberação, foi apresentada à Assembléia a proposta de alteração da denominação da ANERsIndical para “Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais”

A alteração da denominação foi aprovada pela Assembléia, autorizando a Diretoria Executiva a tomar as providências necessárias para a efetivação da alteração.

Foi apresentada proposta a Assembléia para que os Analistas e Técnicos Administrativos e Técnicos em Regulação, já filiados à ANER até a data desta Assembléia, sejam automaticamente reconhecidos como pertencentes aos quadros sociais da ANERSindical em seu novo formato.

Em deliberação, a proposta foi aprovada pela Assembléia

Passou-se, então, à discussão sobre o item “c” da Ordem do Dia, ou seja, a “Revisão do Estatuto Social”. A discussão deste item foi desmembrada em duas etapas, a saber, (1) a discussão e deliberação das alterações necessárias para a implementação da inclusão das demais carreiras na base de representação da ANERSindical e (2) alterações estatutárias necessárias à harmonização do Estatuto da ANERSindical com o Estatuto da Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais.

O diretor de Comunicação relembrou aos presentes que ambas as propostas foram disponibilizadas previamente aos filiados na área restrita (INTRANER) para conhecimento dos filiados e recolhimento de críticas e sugestões às alterações.

Foi proposto, para cumprimento do item 1, que todas as referências contidas no atual Estatuto da ANERSindical aos “Especialistas em Regulação” fossem alteradas para “Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais”, “Especialistas e Técnicos em Regulação, Analistas e Técnicos Administrativos” ou expressão equivalente à estas. Foi feita a leitura das novas redações do Estatuto Social, conforme previamente disponibilizada na Consulta Interna n. 003/2008 - ANER/ANERSindical.



Após abertura de oportunidade para debate entre os presentes, a proposta foi colocada para deliberação, resultando em aprovação da mesma. Assim, os artigos do Estatuto Social da ANERsindical em discussão passam a vigorar com as redações seguintes:

“Art. 1º - Sob a denominação de SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS FEDERAIS - ANER SINDICAL, fica constituída, com sede em Brasília/DF, e atuação sobre todo o território nacional, organização sindical sem fins lucrativos, representativa da categoria profissional dos servidores das carreiras de Especialista e Técnico em Regulação e de Analista e Técnico Administrativo das Agências Reguladoras Federais, ativos, inativos e seus pensionistas”.

“Art. 2º - O sindicato de que trata o artigo anterior durará por tempo indeterminado, tendo por finalidade o estudo, defesa, coordenação e representação dos interesses econômicos e profissionais dos integrantes das carreiras de Especialista e Técnico em Regulação e de Analista e Técnico Administrativo, ativos, aposentados e seus pensionistas.”

“Art. 4º - (...)

§1º - Serão Efetivos todos os servidores Especialistas e Técnicos em Regulação e Analistas e Técnicos Administrativos das Agências Reguladoras Federais, ativos, aposentados e seus pensionistas, que forem admitidos na forma deste Estatuto.

§ 2º - Serão Honorários aqueles que, Servidores Efetivos ou não, tenham prestado relevantes serviços à categoria, mesmo não pertencentes aos quadros do serviço público federal, desde que criteriosamente qualificados e aprovados por voto, em Assembléia Geral.”

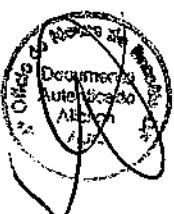
“Art. 7º - É vedado à ANER SINDICAL participar, discutir, divulgar, pronunciar-se ou posicionar-se em assuntos estranhos aos interesses dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais, principalmente os de natureza político-partidária ou religiosa”.

“Art. 23 - Somente será admitida a inscrição de chapa para concorrer às eleições da ANER SINDICAL, para os cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal, quando a mesma estiver concorrendo simultaneamente para os cargos correspondentes da Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais - ANER.

Parágrafo Único - A disposição contida no caput deste artigo somente terá eficácia quando o estatuto da Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais contiver igual exigência, no que se refere aos candidatos aos cargos de sua diretoria também se inscreverem para concorrer aos cargos da diretoria da ANER SINDICAL.”

“Art. 39 - (...) § 2º - A mensalidade referida no inciso I deste artigo terá o mesmo valor daquela devida pelos filiados da Associação

DIGITALIZADO
SAPIENSAGI



Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais - ANER".

"Art. 45 - Os Servidores Efetivos filiados à ANER na data da fundação do Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais serão reconhecidos como pertencentes também ao quadro social deste último.

Parágrafo Único. Não será devida contribuição mensal ao sindicato do Servidor Efetivo que já for filiado contribuinte à Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras Federais - ANER".

Passou-se à deliberação das alterações estatutárias necessárias para harmonização do Estatuto Social que rege a ANERsindical, permitindo o aperfeiçoamento da atividade desta entidade e da ANER. Foram lidas as novas redações e inclusões propostas, constantes da Consulta Interna n. 002/2008-ANER/ANERsindical, e suas respectivas justificativas.

Foi aberta oportunidade para debate e esclarecimento sobre os itens apresentados. Terminada esta etapa, foi submetida para deliberação pela Assembléia Geral as alterações no Estatuto Social da ANERsindical para harmonização com o Estatuto Social da ANER.

As alterações foram aprovadas. Os artigos indicados abaixo passam a vigorar com as seguintes redações e/ou inclusões:

Inclusão do parágrafo quinto ao Art. 4º, com a seguinte redação:

"§ 5º - A perda do cargo de Servidor Efetivo não implica na exclusão dos quadros do Sindicato, podendo o ex-filiado titular permanecer vinculado, na qualidade de associado, mediante contribuição equivalente àquela dos sócios efetivos, para os fins de manutenção de benefícios assistenciais e previdenciários e de participação em programas voltados para o lazer, executados na forma do artigo 3º, parágrafo único, deste estatuto".

Inclusão dos §§ 1º, 2º e 3º ao Art.24, com as seguintes redações:

"§ 1º. O prazo para registro das chapas concorrentes é de 15 de maio a 15 de junho do ano em que se realizarem as eleições.

§ 2º - Da comunicação deverá constar a assinatura dos candidatos e de cinco filiados.

§ 3º - A eleição realizar-se-á na primeira semana de julho".

Inclusão do Art.24-A, com a seguinte redação:

"Art. 24-A - A votação far-se-á na sede do Sindicato e nos Estados, observadas as instruções a serem baixadas pela Diretoria Executiva, admitindo-se também o voto por meio postal, por fax, e por meio eletrônico.

§ 1º - A contagem dos votos será feita em Brasília, pela mesa apuradora designada pela Diretoria.

§ 2º - Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.".



Sindicato Nacional dos Especialistas em Regulação das Pessoas



Ficou arquivada cópia em microfilme
001/2008-Brasília-DF
001/2008-Brasília-DF

"Art. 41 - O exercício financeiro da ANER SINDICAL terá início no dia 1º de agosto e término no dia 31 de julho do ano subsequente."

"Art. 45 - Os Servidores Efetivos, filiados à ANER na data da fundação do Sindicato Nacional dos Especialistas em Regulação, e os Servidores Efetivos que vierem a se filiar posteriormente, serão reconhecidos como pertencentes também ao quadro social deste último."

Por deliberação da Assembléia, propiciando a simetria entre os estatutos do sindicato e da associação serão incorporadas ao Estatuto da ANERsindical os seguintes dispositivos:

1. É incompatível a acumulação dos cargos de Presidente ou de Vice-Presidente da ANERsindical e de cargos ou funções comissionadas nas Agências, exceto quando for o caso do exercício de Cargos de Comissionamento Técnico - CCT de I a V, em qualquer organização da Administração Pública.
2. É vedado ao Presidente e ao Vice-Presidente os exercícios de seus cargos na ANERsindical se estiverem lotados fora do conjunto das Agências Reguladoras Federais.
3. A renúncia de um Diretor de seu cargo na ANER ou na ANER/Sindical implica, automaticamente, em renúncia ao mandato nas duas entidades. A proposta foi aprovada por maioria.
4. Caberá à Assembléia Geral, em reunião extraordinária, deliberar sobre a aplicação de sanção de exclusão do quadro social a um sócio ou associado.
5. Com vistas ao atendimento de finalidades específicas e ao desenvolvimento de projetos, a Diretoria Executiva da ANERsindical poderá criar até duas novas diretorias temporárias com o mesmo número de diretores das diretorias permanentes.
6. A Comissão Eleitoral, responsável pela realização da eleição e por julgar casos omissos neste estatuto, será composta por três associados inelegíveis escolhidos pelos sócios.

As alterações supra mencionadas foram aprovadas por unanimidade pela Assembléia.

O próximo item de pauta, "d", se refere à "Deliberação sobre o Regimento Eleitoral da ANERsindical". Foi informado aos presentes que o Regimento Eleitoral, disponibilizado em antecedência através da Consulta Interna n. 001/2008-ANER/ANERsindical, é necessário para regulamentar o processo eleitoral que tomará lugar em julho de 2008 para a eleição da primeira Diretoria Executiva da ANERsindical.

A proposta foi lida e abriu-se para debates e esclarecimentos sobre a mesma. Foi sugerido pelo associado Octavio Penna Pieranti que seja previsto no Regimento o direito de cada chapa designar um representante para acompanhar e fiscalizar a eleição até a apuração e divulgação de resultados.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

Concluída esta etapa, o texto do Regimento Eleitoral foi submetido à deliberação da Assembléia. O texto foi aprovado conforme a redação constante em anexo à presente Ata.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária - ANERsindical - 18/03/2008.
Página 5 de 8

DIGITALIZADO
CAPA/ENSAIO

Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao item seguinte da Ordem do Dia, item “e”, “Informações sobre Negociações. O presidente da ANERsindical fez breve sumário do andamento e da situação atual das negociações referentes às carreiras efetivas das Agências Reguladoras Federais.

Na explanação, foram relatadas e discutidas as ações de valorização do Quadro Efetivo junto aos três poderes da República. Foi apoiada a estratégia empreendida pela ANER em fazer os Servidores do Quadro Efetivo serem ouvidos em todas as instâncias de interesse da carreira.

Após a introdução, foi aberta palavra aos presentes para questionamentos e esclarecimentos por parte dos demais diretores presentes.

O item “f”, “Indicativo de Mobilização e Paralisação”, foi apreciado em seguida. O presidente da ANERsindical fez breve arrazoado do que seriam os indicativos para deliberação pela Assembléia. A omissão do Governo, dos dirigentes das Agências e dos quadros gerenciais das Agências com relação aos direitos do Quadro Efetivo foi destacada. O indicativo abre janela para negociação relativa ao cumprimento dos compromissos do Governo, mas impõe alerta de greve caso não haja abertura formal de negociações e continue a prevalecer a indiferença dos agentes públicos em relação à pauta principal do Quadro Efetivo, a saber:

- Equiparação das remunerações do Quadro Efetivo das ARs ao Ciclo de Gestão, como compromissado na EMI 579/05 que foi apresentada para a aprovação da MP 269/05, convertida na Lei 11.292/06;
- Imediata regulamentação da Progressão e Promoção, em conformidade com a Lei 10.871/04 e efeitos retroativos à data de aquisição pelo servidor;
- Imediata regulamentação da Gratificação de Qualificação com efeitos retroativos até a posse de cada servidor;
- Reposição da perda salarial incorrida desde 2003 até esta data.

Foi tema aberto para críticas, sugestões e esclarecimentos entre os presentes. Nesse momento, foi apresentada uma proposta de ação pelo diretor Jurídico da ANERsindical, Marcos Tavolari, constando de:

- Paralisação de advertência com 48 horas, nos dias 26 e 27 de março de 2008.
- Paralisação de advertência com 24 horas, no dia 1º de abril de 2008, com doação de sangue, utilizando-se o consagrado “dia da mentira” para retratarmos o estágio atual da regulação no Brasil.

Fundamentação:

- Mora executiva de mais de 4 anos na regulamentação da GQ (considerando a MP n.º 155/2003, convertida na Lei n.º 10.871/2004);
- Mora executiva de mais de 4 anos na regulamentação da Progressão & Promoção (considerando a MP n.º 155/2003, convertida na Lei n.º 10.871/2004);
- Descumprimento no compromisso exarado na exposição de motivos da MP 269/2005, quanto à isonomia da carreira às demais carreiras do Ciclo





Sindicato Nacional dos
Especialistas em Regulação

www.anerbrasil.org.br

SCLN 206, Bloco D, Sala 23
Asa Norte

de Gestão, principalmente após a condução dos homólogos reguladores fiscais da CVM e SUSEP (autarquias em regime especial com a finalidade de regular e fiscalizar mercados determinados).

Foi constatado que essa proposta terá que ser antecedida pela organização de uma estrutura de comando de modo a torná-la exequível nas 10 ARs em diferentes pontos do país.

Atingindo um consenso, os seguintes indicativos foram apresentados para deliberação:

1. Será incentivada a apresentação de propostas de articulação, mobilização, paralisação, entre outras, por parte dos afiliados.
 2. A Direção da ANER fará convocação de afiliados para compor as Comissões de Mobilização, trabalhando com os Representantes da ANER em cada AR.
 3. Será apresentado pela ANER em conjunto com a ANERsindical um Manual de Mobilização que conterá os conteúdos legais de respaldo do movimento, ações e cronograma básico de mobilização, envolvendo todas as ARs.
 4. Caso não haja sucesso para abertura de negociações, será comunicada às autoridades, dentro das formalidades legais, a paralisação dos servidores do Quadro Efetivo das Agências Reguladoras Federais.

Os indicativos foram aprovados por maioria absoluta pela Assembléia.

Concluído, chegou-se ao último item de pauta. “g” - assuntos gerais.

O diretor Jurídico, Eduardo Amaral, informou aos presentes da necessidade da interposição de um novo grupo de ações coletivas (terceiro lote) em favor daqueles que se filiaram após o último lote em 2007 e para todos aqueles que vierem se filiar até a data limite de 30 de abril de 2008. Desse modo, pediu submissão dessa proposta à Assembleia.

A proposta foi aprovada por unanimidade pela Assembléia.

Os tipos de ações elencadas, os procedimentos para inclusão dos filiados e o cronograma serão colocados a disposição dos interessados através dos veículos de comunicação do sindicato, sob responsabilidade da Diretoria de Comunicação.

Nada mais tendo a tratar o presidente da ANERSsindical agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos.

Para constar e ficar devidamente registrada, eu, Jailson Marques Barreto, diretor-secretário, lavrei a presente ata que após lida, discutida e aprovada, será pelos presentes assinada e da qual também faz parte a lista de presença, contendo as assinaturas dos afiliados participantes da Assembléia.



DIGITALIZADO
SAPIENS/AGI



www.anerbrasil.org.br

Sindicato Nacional dos Especialistas em Recuperação

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SCLN 206, Bloco D, Sala 23

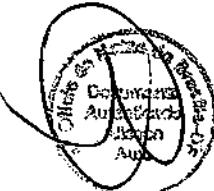
Asa Norte

14 - SUPERIOR

Registrado e Arquivado sob o
número 00008295 do livro N. 4-19 em
31/08/2007. Dou fé.
Protocolado e microfilmado sob
nº 000081396
Brasília, 17/04/2008.

Titular: Marcelo Gaetano Ribas
Subst.: Marcelo Figueiredo Ribas
Geralda do Carmo Rodrigues
Edilene Miquel Pereira
Eunice de Oliveira Pacheco
Edileusa Miquel Pereira Franco
Francineide Gomes de Jesus
Marcus Vinícius da C. Oliveira
Michelle Barros Lima
Maria Lúcia Burle Griff

DIGITALIZADO
SAPIENS/AG!



Ata da Assembléia Geral Extraordinária – ANERSindical – 18/03/2008.
Página 8 de 8